



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2749 - 29 de Junho de 2018 - ANO 12

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 145, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Regulamenta o uso de veículos oficiais do Município de Barreiras e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.036, de 27 de agosto de 2013, que disciplina o uso de veículos de oficiais e locados à disposição do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais do Município de Barreiras, próprios ou contratados de prestadores de serviços, e visa estabelecer normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º Os veículos oficiais de que trata o artigo anterior somente poderão ser conduzidos por servidor público municipal devidamente habilitado, observada a categoria respectiva, ocupante ou não de cargo de motorista.

Art. 3º Compete ao condutor de veículo oficial:

I – inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso;

II – requisitar ao chefe imediato a manutenção preventiva ou corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas e regulamentos pertinentes, sob pena de responsabilidade;

IV – fazer uso do cinto de segurança e exigir igual comportamento dos demais passageiros;

V – prestar a assistência necessária em caso de acidente envolvendo o veículo oficial;

VI – zelar pelo veículo, inclusive cuidando das ferramentas, dos acessórios e da documentação;

VII – verificar, após manutenção, se foram atendidas as reivindicações e proceder à conferência dos equipamentos obrigatórios;

VIII – proceder à guarda do veículo nas garagens ou pátios de seus órgãos detentores, ou em local previamente designado pela autoridade competente, desde que o faça por escrito e mediante justificativa;

IX – Não fumar dentro do veículo nem permitir que os passageiros o façam;

X – Garantir a segurança de pessoas e bens, respeitando o limite de velocidade das vias por onde transitar, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilidade;

Parágrafo único. A Carteira Nacional de Habilitação deverá estar vigente e ser compatível ao tipo de veículo que o condutor utilizar.

Art. 4º Será de responsabilidade exclusiva do motorista o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas enquanto o veículo estiver sob sua responsabilidade, observado o disposto no Decreto nº 398/2015.

Parágrafo único: O condutor ficará igualmente responsável pelo pagamento dos prejuízos decorrentes de danos ou avarias ocasionados por colisões, quando comprovado ter agido com dolo ou culpa.

Art. 5º É vedado:

I - o uso de veículos oficiais para o provimento de serviços de transporte coletivo de pessoal a partir da residência ao local de trabalho e vice-versa, exceto nas hipóteses de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular, desde que prévia e expressamente autorizada pela Secretaria de Administração;

II - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2749 - 29 de Junho de 2018 - ANO 12

III - o uso de veículos oficiais para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa e para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando houver o pagamento de diárias na forma estabelecida na Lei Municipal nº 687, de 08 de setembro de 2005 e suas alterações;

IV - o uso de veículos oficiais em excursões de lazer ou passeios;

V - o uso de veículos oficiais no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público;

VI - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, exceto quando houver autorização da autoridade máxima do órgão de vinculação do veículo.

§ 1º O servidor público que utilizar veículo em regime de permanente sobreaviso, em razão de atendimento a serviços públicos essenciais que exijam o máximo de aproveitamento de tempo, poderá ser dispensado, a critério da autoridade máxima do órgão, das vedações estabelecidas neste artigo, exceto as vedações estabelecidas nos incisos IV e V do caput do art. 5º.

§ 2º Na hipótese de o horário de trabalho do servidor público ser estendido além da jornada de trabalho regular e no interesse da administração, poderão ser utilizados veículos oficiais para transportá-lo da residência ao local de trabalho e vice-versa.

§ 3º Entende-se como extrapolada a jornada de trabalho regular, para fins do disposto no § 2º, as atividades exercidas no período noturno e em sábados, domingos e feriados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 29 de Junho de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

PORTARIA Nº 272, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação interina para cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, a necessidade de preenchimento temporário do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para a continuidade das atividades do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente para o cargo de **Secretária**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto ao Município de Barreiras a Sra. **Gislaine César de Carvalho Souza Barbosa**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de julho de 2018 com efeitos até 30 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2749 - 29 de Junho de 2018 - ANO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL 01/2017 – Processo Seletivo

A Secretária de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o contido no Edital nº 01/2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A convocação do selecionado relacionado no anexo para comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizada no Centro Empresarial de Barreiras, Rod, BR 020, nº 31, Barreiras - BA, nos dias 03 e 04 de julho de 2018, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, com a documentação necessária conforme item 11 do Edital 01/2017.

A não apresentação completa dos documentos solicitados ou o não comparecimento nas datas e horários estipulados neste Edital implicam na exclusão do convocado no Processo Seletivo.

Barreiras-BA, em 29 de junho de 2018.

KARLÚCIA CRISÓSTOMO MACÉDO

Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2749 - 29 de Junho de 2018 - ANO 12

CONVOCAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA D 40h

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
10	ARLEY MOREIRA ALVES



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2749 - 29 de Junho de 2018 - ANO 12

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/2018

A Prefeitura Municipal de Barreiras -Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 22/06/2018, contratação da empresa Escritório Central de Arrecadação e Distribuição- ECAD nos seguintes termos:

Inexigibilidade de Licitação de nº 078/2018

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO- ECAD, CNPJ 00.474.973/0001-62, sediada na Rua Guilhermina Guinle, nº 207, Bairro Bota Fogo, CEP 22.270-060, Rio de Janeiro – RJ.

Objeto: Contratação do ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO- ECAD, inscrito no CNPJ 00.474.973/0001-62, sediada na Rua Guilhermina Guinle, nº 207, Bairro Bota Fogo, CEP 22.270-060, Rio de Janeiro- RJ.

Valor: R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais), dividido em 05 (cinco) parcelas sendo a primeira parcela vencível em 30/06/2018 no valor de R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais); a segunda parcela vencível em 10/07/2018 no valor de R\$ R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais); a terceira parcela vencível em 20/07/2018 no valor de R\$ R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais); a quarta parcela em 10/08/2018 no valor de R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais); e a última parcela em 20/08/2018 no valor de R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).

Prazo: 20 de Agosto de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856/2018

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 26/06/2018 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 169/2018 - Inexigibilidade de Licitação de nº 076/2018

Contratante: Município de Barreiras

Contratado: A C DA S CARVALHO LINS, CNPJ 04.982.778/000102, sediada na Rua Tupi nº 340, Sala –A, Bairro Parque Xingu, CEP 16.400-377, Lins – SP.

Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo Produção e Promoção de eventos com apresentação de show do Artista Antônio Cardoso para a realização de um Show “ Uma Casa Iluminada por Jesus”, no dia 01 de Julho na Festa Cultural Nosso Senhor dos Aflitos no Povoado do Cantinho- Município de Barreiras.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2030 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte – 0000000 – Recursos Ordinários

Prazo: 31 de Julho de 2018.

Data de Assinatura: 26 de Junho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2749 - 29 de Junho de 2018 - ANO 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2018.

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 21/06/2018, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 168/2018 - Inexigibilidade de Licitação de nº 073/2018.

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: HOFFMANN CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ 12.310.201/0001-74, Rua. Umbelina Freitas Santos, nº 102, Bairro São Cristóvão, CEP 46.300.380.-090- Caculé- Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria, assessoria de acompanhamento de convênios, termos de compromisso contratos de repasse junto ao Fundo de Desenvolvimento de Ensino-FNDE do Ministério da Educação e Cultura- MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras.

Código do Recurso e Fonte:

Unidade 03.08.- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade 2010- Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, esporte e Lazer.

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica – PJ

Fonte de Recurso: 0101- Receita de Impostos e Transferência de Impostos- Educação 25%

Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, com a primeira parcela vencendo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Prazo: Iniciar-se-á na data de sua assinatura, extinguindo-se quando do cumprimento do seu objeto.

Data de Assinatura: 21 de Junho de 2018.